



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

**ATA DA COMISSÃO DE SAÚDE, AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE**

PARECER N° 001/2021

Projeto de Lei n° 006/2021 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer da Comissão:

O presente projeto de lei possui a finalidade, em regime de caráter de urgência, de AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, sendo utilizados os valores provenientes do repasse do Governo Federal, por meio da PORTARIA GM/MS N° 373, DE 02 DE MARÇO DE 2021, Dispondo sobre o **procedimento para autorização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto e Pediátrico COVID-19, em caráter excepcional e temporário.**

Considerando os níveis gravíssimos de acometimento da população teresense pelo COVID-19, inclusive com grandes números de óbitos;



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Visando o combate e à prevenção do vírus, ressalta-se que após a publicação do Decreto Estadual nº 610 -S, a qual declara o Estado de Calamidade Pública no Estado do Espírito Santo, conforme Instrução Normativa 36/2020, na mesma seara, por meio do decreto nº 165/2021, o município de Santa Teresa/ES, também declarou Calamidade Pública, pois o mesmo encontra-se em RISCO ALTO.

Notável é a necessidade de instalações de novos leitos de UTI no município de Santa Teresa/ES, objetivando dar dignidade ao atendimento aos acometidos pela COVID-19, bem como impedir novos óbitos, considerando que os leitos disponibilizados pela Associação Congregação de Santa Catarina - Hospital Madre Regina Protmann, encontram-se 100% (cem por cento) ocupados.

Verifica-se que a cada dia, no município de Santa Teresa/ES, vem aumentando a perda de vidas, sendo agravado o estado de saúde do município, não cabendo, neste momento a esta comissão, discutir a importância da aprovação do presente projeto e sim apoiá-lo com a máxima urgência.

O presente projeto, com a devida abertura do crédito adicional suplementar, **conseguirá implementar 10 (dez) novos leitos no Hospital Madre Regina Protmann, o que certamente será de extrema importância para a preservação de vidas.**

Importante salientar o que dispõe os dispositivos relacionados à saúde na Constituição Federal Brasileira de 1988:



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

Art. 196. A saúde é direito de todos e **dever do Estado**, garantido mediante **políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.**

Art. 197. **São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.**

Diante ao exposto e considerando a gravidade do assunto, a Comissão de **SAÚDE, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, OPINA NO SENTIDO DE QUE O PRESENTE PROJETO SEJA APROVADO EM CARATER DE EXTREMA URGÊNCIA.**

Sala Augusto Ruschi, 15 de abril de 2021

Thiago Roldi – PSDB
Presidente

Douglas Lacerda
Relator

AUSENTE

Bruno Araújo – PP
Vogal

